



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 596/PMMA/2.006, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme distribuição abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/008	08	122	0027	2	020	31.90.11.04.00	R\$
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimento e vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.500,00
02/008	08	122	0027	2	020	31.90.13.01.00	R\$
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Obrigações Patronais Geral	2.500,00
02/008	08	243	0008	2	028	33.90.14.00.00	R\$
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Atenção à Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos - Conselho Tutelar	Diárias - Civil	1.500,00

TOTAL----- 15.500,00

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, fica anulada parcialmente do Orçamento Vigente, a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/008	08	122	0027	2	020	31.90.11.02.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimento e vantagens Fixas - Pessoal Civil - Subsídios	1.590,00
02/008	08	122	0027	2	022	33.90.94.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
02/008	08	241	0037	2	079	33.90.36.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência ao Idoso	Atendimento à pessoa Idosa	Atividade	Atendimento aos Idosos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
02/008	08	241	0037	2	079	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência ao Idoso	Atendimento à pessoa Idosa	Atividade	Atendimento aos Idosos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.965,00
02/008	08	242	0029	2	023	35.50.41.02.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência ao Portador de Deficiência	Gestão da Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades de Apoio a Ass. Port. de Deficiências	Contribuições	1.000,00
02/008	08	244	0029	2	025	33.90.30.01.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Comunitária	Gestão da Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades da Geração e Ocupação de Renda	Material de Consumo - Diversos	1.500,00
02/008	08	122	0008	2	027	31.90.11.04.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Atenção à Criança	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil Geral	700,00
02/008	08	243	0008	2	028	33.90.36.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	Atenção à Criança	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos - Conselho Tutelar	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	245,00

TOTAL----- 15.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 27 de outubro de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/10/2.006, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.